



## **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 165/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 3217/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 91/2026**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural; para elaboração de projetos de engenharia em geral; e para conferência topográfica em auxílio as fiscalizações de obras; para elaboração de mapas para inserção de medidas e retificações de áreas; de acordo com as normas técnicas vigentes, no Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

## **Proc. Administrativo 2- 2.688/2026**

---

**De:** Cristina V. - SEPLAN-DPO

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 20/05/2026 às 15:17:57

**Setores envolvidos:**

SEPLAN-DPO

### **Contratação Serviços de Topografia**

Segue ETP solicitado.

Para aprovação.

—

**Cristina Valcarenghi**  
*Engenheira Civil*

**Anexos:**

ETP\_2025\_Serv\_Topograficos\_Simplificado\_revisado.pdf



## Estudo Técnico Preliminar – ETP

### SIMPLIFICADO

#### **Introdução:**

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para *fundamentar a contratação de empresa para elaboração de levantamentos topográficos em diversas vertentes dentro do município de Concórdia/SC*

#### **Normais aplicáveis:**

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

#### **Enquadramento para ETP Simplificado:**

Decreto 7090, 22 de fevereiro de 2023.

Artigo 31, § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os serviços de levantamentos topográficos pretendidos configuram contratação de baixo impacto para a administração pública, visto que, proporcionalmente, representam valor irrisório em relação ao objeto a que se destinam, como elaboração de projetos e execução/fiscalização de obras de engenharia. Apresentam baixo risco operacional e complexidade reduzida, uma vez que sua execução ocorre pela ida a campo com equipamentos como GPS e estação total, com a finalidade de apresentação, georreferenciada, dos pontos de planimetria e altimetria do terreno em questão.

Unidade administrativa demandante: Secretaria de Planejamento - SEPLAN

### **1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:**

#### **1.1. Descrição da necessidade de contratação:**



O Município de Concórdia elabora, de forma contínua, projetos de engenharia destinados à execução de obras públicas voltadas ao interesse coletivo, tais como pavimentações asfálticas, drenagens pluviais, contenções, e construções de edificações para múltiplas finalidades; considerando-se como etapa inicial para subsidiar a concepção dos projetos, entre outros. Essas iniciativas são fundamentais para garantir infraestrutura adequada e assegurar o pleno atendimento das necessidades da população.

Para que esses projetos sejam tecnicamente viáveis, seguros e bem dimensionados, é indispensável a realização prévia de levantamentos topográficos, que fornecem dados georreferenciados com precisão planialtimétrica da área de intervenção. Tais informações são cruciais para a definição correta das soluções de engenharia e para evitar retrabalho, falhas construtivas ou aumento de custos em razão de imprecisões no projeto.

Atualmente, a Administração não dispõe de contrato vigente que possibilite a pronta execução desses serviços, o que tem causado atrasos na elaboração de projetos e comprometido a celeridade no atendimento das demandas das comunidades. Essa lacuna operacional afeta diretamente a capacidade de planejamento e execução de obras, podendo inclusive frustrar a celebração de convênios ou a captação de recursos externos, que exigem documentação técnica completa e atualizada.

Além de sua aplicação na fase de concepção de projetos, os serviços de topografia são essenciais durante a fiscalização de obras, para conferência de cotas, inclinações, extensões e dimensões executadas, servindo inclusive como contraprova técnica em situações de inconsistência nos dados fornecidos por terceiros. A inexistência de fornecedor contratado impede a verificação imediata de possíveis desvios construtivos ou quantitativos, fragilizando o controle da execução contratual.

Ressalta-se que as demandas por levantamento topográfico não se restringem à Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN). Diversas outras secretarias municipais também requerem esse serviço para fins específicos.

A topografia do terreno fornece uma representação fiel e detalhada da área de interesse, identificando características físicas e geográficas que influenciam diretamente o planejamento do projeto. Sem essas informações precisas, o projeto pode ser mal dimensionado, acarretando em ajustes durante a obra e até em problemas de viabilidade.



Esses dados permitem que a equipe de engenharia compreenda as condições reais do terreno, como declividades, níveis d'água, vegetação, estruturas existentes e outros fatores, sendo dados são cruciais para determinar a forma que será projetada a solução para o objeto.

Em diversas ocasiões, no decorrer da fiscalização de obras e serviços de engenharia realizadas nos deparamos com a necessidade de conferência e validação das atividades executadas, de modo a garantir sua qualidade e perfeito funcionamento do que foi pretendido no projeto. Exemplificando podemos citar os limites de inclinações em rampas ou faixas de pedestres, onde deve-se atender o estipulado, caso contrário podem dificultar ou até inviabilizar a utilização dos usuários.

A necessidade que ocorre durante a fiscalização de obras, e até de projetos de engenharia, refere-se na validação dos serviços executados com os projetados, conforme previsto em memoriais, projetos e orçamentos, tanto para assegurar o atendimento ideal dos serviços e soluções, como para a validação de medições de obras, respaldando o fiscal da correta execução dos serviços.

Também é recorrente a necessidade de contestação de informações apresentadas por outros levantamentos topográficos que se apresentem “suspeitos” ou com falhas visíveis, uma vez que com a disponibilização de empresas para elaboração de novos levantamentos topográficos, iriam compor essa demanda na forma de atuar como “contraprova” nos casos necessários.

Salienta-se que o município tem uma demanda constante, abrangente e imediata para atendimento na elaboração de projetos de pavimentação asfáltica no âmbito urbano e rural no município.

A contratação, portanto, busca garantir atendimento ágil, multissetorial e sob demanda, inclusive diante da imprevisibilidade das solicitações relacionadas a intervenções urbanas e rurais. Observa-se, ainda, que o Município não conta com profissional efetivo em seu quadro de servidores com atribuição específica para a execução de serviços de topografia, nem dispõe de estrutura técnica e equipamentos próprios para tanto.

Por fim, destaca-se que a manutenção dessa lacuna contratual pode paralisar projetos, comprometer prazos de execução de obras, gerar passivos por inadimplemento de convênios, ou ainda, impactar diretamente o interesse público, diante da impossibilidade de executar ações estratégicas e estruturantes.

## **2) DETALHAMENTO DA SOLUÇÕES**

### **2.1. Levantamento de mercado:**

Para atender à necessidade de realização de levantamentos topográficos, foram analisadas as seguintes alternativas:

#### **a) Execução direta pela Administração:**

A primeira alternativa considerada foi a execução direta dos serviços de levantamento topográfico, por meio de servidores efetivos. No entanto, atualmente o Município de Concórdia não possui em seu quadro funcional o cargo de topógrafo, o que inviabiliza a adoção dessa solução.

Ademais, a Lei Complementar nº 921, de 4 de abril de 2024, que instituiu a nova estrutura administrativa do Município, determinou a extinção do referido cargo, não havendo, portanto, previsão legal para sua reposição ou reativação.

Ainda que se cogitasse a criação de outro cargo técnico equivalente, essa alternativa exigiria processo legislativo específico, provimento por concurso público, aquisição de equipamentos especializados (como estação total, GPS geodésico e softwares), além de capacitação funcional e estrutura logística de apoio. Tais providências demandariam alto investimento inicial, tempo significativo de implantação e capacidade de atendimento limitada, especialmente diante da diversidade, simultaneidade e imprevisibilidade das demandas existentes.

Assim, conclui-se que a execução direta não é viável técnica nem economicamente para o atendimento tempestivo e eficiente das necessidades da Administração de forma imediata. Essa solução se daria indicada a longo prazo, fato que administrativamente há de se avaliar e providenciar tal alternativa como algo definitivo a longo prazo.

#### **b) Contratação temporária por processo seletivo:**

A contratação de profissionais por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado, também foi considerada como alternativa para suprir a necessidade de realização de levantamentos topográficos. Trata-se de um instrumento previsto no



ordenamento jurídico para atender situações de excepcional interesse público, e que já foi utilizado pelo Município de Concórdia em exercícios anteriores com essa finalidade.

Todavia, com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 921, de 4 de abril de 2024, que reestruturou a organização administrativa do Município, houve a extinção do cargo de topógrafo, tanto no quadro permanente quanto na estrutura funcional referencial. A vedação de sua existência na estrutura administrativa atual estende-se também à contratação temporária, haja vista a inexistência de atribuições compatíveis previstas legalmente para serem exercidas de forma temporária.

Segundo a jurisprudência dominante e os princípios da legalidade estrita na Administração Pública, não é possível a contratação temporária para o exercício de funções que não estão previstas na estrutura de cargos vigente. Portanto, a criação de cargo temporário para atividade extinta na estrutura legal configura burla ao princípio da reserva legal.

Dessa forma, conclui-se que essa alternativa se mostra juridicamente inviável e, portanto, incompatível com a realidade normativa atual do Município.

**c) Contratação de uma única empresa especializada por meio de processo licitatório:**

Outra alternativa analisada foi a contratação de uma única empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico. Essa opção tem como vantagem a existência de equipe técnica previamente estruturada, com profissionais habilitados e equipamentos adequados, além de permitir o atendimento mediante demanda, sem a necessidade de estrutura interna da Administração.

Contudo, diante da natureza recorrente, variável e muitas vezes simultânea das solicitações recebidas por diferentes unidades administrativas, a dependência exclusiva de um único fornecedor pode comprometer a celeridade e a abrangência do atendimento. É comum que surjam demandas em localidades distintas ou com prazos sobrepostos, sendo necessário mobilizar mais de uma equipe técnica ao mesmo tempo — o que dependerá da capacidade operacional da empresa contratada.

A insegurança quantitativa é outro fator que deve ser levado em consideração na análise, a administração não sabe com exatidão quantos levantamentos topográficos serão necessários



durante o ano. Contratar um quantitativo fixo e não utilizar gera desperdício; contratar e extrapolar gera necessidade de aditivos sucessivos.

Além disso, há casos em que se exige a realização de contraprovas técnicas, especialmente quando houver dúvidas quanto à precisão de dados apresentados por terceiros ou quando for necessário validar medições e serviços em obras públicas. Nesses cenários, o uso exclusivo de uma única empresa pode comprometer a imparcialidade e a autonomia técnica da Administração, além de dificultar a comparação entre levantamentos independentes.

A possibilidade de subcontratação, que poderia ampliar a capacidade de resposta da contratada, não se mostra aplicável no caso concreto, pois, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação do objeto principal do contrato — neste caso, o próprio levantamento topográfico — configuraria desvirtuamento da licitação, além de dificultar o controle de qualidade e a rastreabilidade da execução contratual.

Dessa forma, embora viável sob o ponto de vista formal, a contratação de uma única empresa não é a solução mais adequada técnica e economicamente, diante dos riscos operacionais, da limitação de escala e da necessidade de garantir maior flexibilidade, segurança e autonomia no atendimento das diversas demandas da Administração.

#### **d) Contratação por inexigibilidade de licitação, via credenciamento:**

A alternativa de contratação dos serviços por meio de inexigibilidade de licitação decorrente de credenciamento, conforme previsto no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se tecnicamente viável, pois há várias vantagens operacionais com essa modalidade (atendimento simultâneo de demandas, flexibilidade de alocação, possibilidade de cadastramento permanente, controle e padronização de preços, redução de riscos operacionais), porém juridicamente inviável, uma vez que se tem uma decisão do próprio TCE/SC que não admite essa modalidade de contratação:

*TCE/SC — Prejulgado 2454/2023: "O credenciamento não é cabível para a contratação de serviços que, embora padronizados, envolvam critérios qualitativos diferenciados ou que a Administração possa definir objeto, preço e condições de execução de forma competitiva.*

#### **e) Contratação por sistema de registro de preços:**



Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais adequada quando não é possível precisar a demanda exata no momento da licitação. A Administração estima o consumo anual com base em séries históricas (demanda anterior de topografia, número médio de obras/projetos por ano) e contrata uma quantidade total estimada, mas só empenha e utiliza conforme a necessidade real.

Tendo como vantagens as seguintes condicionantes: flexibilidade quantitativa ( usa-se apenas o necessário, evitando desperdício de recursos públicos) ; Despesa sob demanda (o orçamento só é comprometido quando da emissão das ordens de serviço); Competitividade (atrai mais licitantes, pois o contrato tem prazo de 12 meses (prorrogável por até 60 meses, art. 106, IV c/c art. 86 da Lei 14.133/2021); Inexigibilidade de quantitativo exato (a doutrina é pacífica: registros de preços são cabíveis exatamente quando a Administração não pode determinar com precisão o volume a ser adquirido/contratado).

Portanto, considerando a natureza imprevisível da demanda por serviços topográficos ao longo do exercício (vinculada ao cronograma de projetos e obras), o **Registro de Preços se apresenta como a solução mais eficiente**, permitindo à Administração contratar conforme a necessidade real, sem comprometer recursos além do efetivamente utilizado, e de forma a executar imediatamente os serviços demandados.

**2.2. Estimativas das quantidades:** A contratação desses serviços abrange demandas da administração, sendo prioritárias o atendimento de levantamentos topográficos para a elaboração de projetos de pavimentações urbanas e rurais; para levantamento topográfico de terrenos/glebas; e auxílio na fiscalização das obras.

Com isso, estima-se cerca de 23 quilômetros em levantamentos topográficos para projetos pavimentação; cerca de 1.000 hectares em levantamentos topográficos de terrenos e glebas; e aproximadamente 200 horas técnicas de conferência topográfica para auxílio a fiscalização das obras.

As estimativas foram elaboradas com base nas projeções de serviços demandados pelas secretarias municipais, considerando o planejamento de obras de interesse da Administração, o volume de projetos em fase de concepção, bem como o histórico recente de medições,



reavaliações de campo e contraprovas técnicas solicitadas durante a execução de contratos de obras e serviços de engenharia.

### **2.3. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

A solução consiste na execução de serviços técnicos de levantamento topográfico, realizados por profissionais legalmente habilitados, com uso de equipamentos apropriados (a serem definidos no Termo de Referência), visando à obtenção de dados planialtimétricos e georreferenciados, conforme a demanda da Administração Municipal.

Os produtos técnicos esperados deverão ser entregues em formatos compatíveis com os sistemas utilizados pelas unidades técnicas da Prefeitura (a serem definidos no Termo de Referência) e de acordo com as condições padronizadas previstas no edital de credenciamento.

Por se tratar de serviço técnico especializado, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica contínua.

### **2.4. Estimativa do valor da contratação:**

- Metodologia Utilizada: pesquisa em tabelas oficiais de referência de preços de serviços de engenharia.
- Fontes Consultadas: Tabela SINAPI e SEAGRO/SC
- Em área: valor estimado de R\$ 285.000,00, para as quantidades previstas no orçamento estimado já elabora pela equipe técnica do município.
- Em hora técnica: valor estimado de R\$ 27.000,00, para as quantidades previstas no orçamento estimado já elabora pela equipe técnica do município.

### **2.5. Parcelamento ou não da solução:**

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação do princípio do parcelamento deve ser considerada sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa, com vistas à ampliação da competitividade e à eficiência da contratação. Contudo, para o objeto em



questão — serviços especializados de levantamento topográfico — o parcelamento mostra-se inviável técnica e economicamente, devendo ser afastado. Isso porque:

**Unicidade operacional:** os serviços topográficos exigem continuidade metodológica e uniformidade de critérios técnicos (sistemas de referência, precisão, cadernetas eletrônicas, pós-processamento) ao longo de todo o exercício. O parcelamento por lotes ou regiões implicaria diferentes contratadas utilizando metodologias distintas, não trazendo uma uniformização dos produtos entregues.

**Economia de escala:** a contratação unificada por registro de preço permite negociar preços unitários mais vantajosos em razão do volume agregado de serviços, além de reduzir custos administrativos com fiscalização, medição e pagamento de múltiplos contratos. O parcelamento fragmentaria a demanda, reduzindo o poder de barganha da Administração e, paradoxalmente, elevando o custo global da contratação.

**Logística e mobilização:** a contratação de uma única empresa responsável por todos os levantamentos do período garante mobilização permanente de equipe e equipamentos, com respostas ágeis às demandas emergenciais da Administração. O parcelamento pulverizaria essa responsabilidade, gerando risco de descontinuidade e morosidade na execução.

Dessa forma, **o parcelamento não é recomendado**, mantendo-se a contratação em lote único, com fulcro no art. 40, §2º, II e III, da Lei 14.133/2021 — por comprometer a padronização técnica e majorar o custo administrativo, em dissonância com os princípios da eficiência e da economicidade que regem as contratações públicas.

### 3) CONCLUSÃO

#### 3.1. Posicionamento conclusivo:

Diante da análise técnica da necessidade apresentada, das alternativas de atendimento avaliadas e da estimativa de demanda repassada pelas unidades administrativas, conclui-se que a contratação de serviços técnicos de levantamento topográfico é essencial ao planejamento, à elaboração de projetos de engenharia e ao suporte das atividades de fiscalização e controle de obras públicas.



A necessidade da Administração Municipal envolve não apenas o atendimento contínuo de solicitações oriundas de diferentes secretarias, mas também a possibilidade de validação técnica entre levantamentos realizados — inclusive como contraprova — e o atendimento simultâneo de múltiplas frentes de trabalho. Soma-se a isso a elevada demanda inicial identificada, especialmente voltada à elaboração de projetos de infraestrutura para a captação de recursos junto a programas e convênios estaduais e federais.

Tendo em vista o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução mais adequada, vantajosa e juridicamente compatível com a legislação vigente é a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A sistemática do SRP permite à Administração contratar os serviços de forma parcelada, emitindo ordens de serviço conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária, sem comprometer recursos além do efetivamente utilizado — em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º, caput, da mesma lei.

#### 4) Previsão no Plano de Contratações Anual – PCA

A presente contratação está prevista no PCA 2025.

CRISTINA  
VALCARENGHI: 01041667973  
01041667973

Assinado de forma digital por  
CRISTINA  
VALCARENGHI:01041667973  
Dados: 2026.05.20 15:14:18  
-03'00'

Concórdia/SC, 20 de maio de 2026

---

**Cristina Valcarenghi**  
*Engenheira Civil*  
*CREA/SC 105.438-1*

#### 5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

---

**Anderson Ródio**  
*Diretor de Projetos e Obras*  
*Secretaria de Planejamento*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42E6-8420-44ED-E63D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON RODIO (CPF 030.XXX.XXX-19) em 20/05/2026 16:15:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 20/05/2026 às 16:17 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/42E6-8420-44ED-E63D>



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural; para elaboração de projetos de engenharia em geral; e para conferência topográfica em auxílio as fiscalizações de obras; para elaboração de mapas para inserção de medidas e retificações de áreas; de acordo com as normas técnicas vigentes, no Município de Concórdia/SC.

### 2. NATUREZA

2.1. O objeto classifica-se como serviço comum de engenharia sendo definidos por especificações usuais de mercado, padronizáveis nos termos de desempenho e qualidade.

### 3. QUANTITATIVOS

3.1. Levantamento topográfico de vias urbanas e rurais:

- vias urbanas → quantidade prevista em 10.000,00 metros
- vias rurais → quantidade prevista em 20.000,00 metros

3.2. Levantamento topográfico de terrenos/glebas: → quantidade prevista em 1.060.000,00 m<sup>2</sup>

3.3. Conferência topográfica para auxílio à fiscalização de obras: → quantidade prevista em 200 horas técnicas

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de serviços de topografia justifica-se pela necessidade de subsidiar a elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, serviços de engenharia em geral e anteprojetos destinados à viabilização de futuras contratações de obras sob os regimes



de contratação integrada e semi-integrada, conforme previsto na legislação vigente. Também, há frequente necessidade no decorrer das fiscalizações de obras, em realizar conferências topográficas para verificar a qualidade e aceitabilidade dos serviços prestados.

Além disso, o Município não dispõe de profissional topógrafo em seu quadro de servidores efetivos, o que impossibilita a realização interna desses levantamentos. Diante das crescentes demandas da administração municipal por obras de infraestrutura e planejamento urbano, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução de levantamentos topográficos precisos e em conformidade com as normas técnicas, garantindo embasamento adequado e confiável para os projetos a serem desenvolvidos e fiscalizações a serem realizadas.

## **5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA**

5.1. A empresa deve ter responsável técnico compatível com a atividade executada, conforme atribuições definidas pelo CONFEA e CFT.

5.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante, para comprovação de execução de serviço de característica e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado, devendo vir acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT, a que estiver vinculado o registro;

Serão considerados atestados emitidos para os seguintes profissionais: Topógrafo, Engenheiro Agrimensor e/ou Profissional habilitado para execução dos serviços;

São consideradas como características semelhantes: serviços de levantamentos topográficos georreferenciados com no mínimo:

- 5.000 m para os serviços do item 3.1
- 100.000 m<sup>2</sup> para os serviços dos itens 3.2

## **6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

6.1. A contratante fará a solicitação do serviço, indicando a área de levantamento necessária e a contratada deverá executá-lo respeitando o prazo máximo de **15 dias**



**consecutivos**, contados entre a data da solicitação e a apresentação do levantamento topográfico, relatórios, e modelo digital do terreno. Para conferência topográficas para fins de auxílio a fiscalização de obras o prazo de atendimento será de **3 dias úteis**.

## **7. FORMA DE RECEBIMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. Após a execução por parte da contratada, os serviços serão inspecionados pela fiscalização, que fará a conferência da quantidade e da qualidade do serviço prestado, bem como na forma de apresentação e disponibilização dos levantamentos. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade com os levantamentos fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste termo, os mesmos serão sumariamente rejeitados sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no contrato;

7.2. A empresa deverá apresentar em cada levantamento uma ART ou TRT do serviço.

7.3. No caso de os serviços serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contratada deverá refazer num prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo para a municipalidade.

7.4. Na condição de extrapolação do prazo concedido para realização dos serviços, e do prazo após a diligência citado no item anterior; bem como relativo a problemas correntes na entrega dos serviços, como falha nos levantamentos, apresentação, e na condução das atividades; será estabelecido processo administrativo para averiguação das falhas junto a prestação de serviços.

7.5. No caso de tramitação de processo administrativo, a contratante concede-se no direito de restringir a participação da contratada das demandas expressas pela administração municipal, podendo até extinguir o contrato firmado com a contratada.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será feito conforme medição do serviços executados e entregues, após



a aferição e aceitação por parte da municipalidade.

## 9. GARANTIA

9.1. Não se aplica garantia.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

## 11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação deverá ser efetuada de forma unitária, ou seja, regime de empreitada por preço unitário.

## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Ficam designados como fiscais, com atribuições previstas pelo Decreto nº 6.308, de 19 de outubro de 2018, os servidores indicados abaixo:

FISCAL	CIENTE
Glauber Diehl Xavier Técnico – Servidor	Assinatura
Ana Paula de Aguiar Administrativo - Servidor	Assinatura

## 13. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverá ser realizado o levantamento topográfico dos locais a serem solicitados pela municipalidade e ficarão a cargo as necessidades apresentadas pela SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

As atividades a serem realizadas são definidas através do escopo de serviços relacionadas a seguir.

- a. Levantamento Planialtimétrico e Cadastral (referente serviços 3.1 e 3.2)

A execução dos serviços de levantamento topográfico deverá empregar o uso de equipamentos como estações totais, receptores GNSS de alta precisão e softwares de CAD e GIS para processamento dos dados coletados.

Executar levantamento planimétrico e altimétrico da área, com precisão mínima compatível com escala 1:500 (erro máximo admissível:  $\pm 2$  cm em planimetria e  $\pm 2$  cm



em altimetria);

O levantamento topográfico deve ser constituído pelos pontos planimétricos e referências de nível implantadas e materializadas no terreno, nas proximidades ou dentro da faixa a levantar.

Realizar o levantamento planialtimétrica de faixas de terreno indicando os limites, off-sets, áreas das interseções, acessos, edificações, muros/cercas, dispositivos de drenagem, dispositivos de vias, interferências, cursos d'água, árvores isoladas, áreas de vegetação, entre outros cadastros que representem com exatidão o terreno em estudo (ou a via a ser pavimentada).

Para o posterior tratamento de dados deve ser realizada a malha topográfica corrigida do levantamento planialtimétrico, a partir da utilização de linhas obrigatórias, com a finalidade de garantir que a triangulação que forma a malha siga os pontos específicos do terreno, como por exemplo, bordos de estrada, eixos, pé e crista de taludes.

b. Implantação de Marcos de Apoio Topográfico (referente serviços 3.1 e 3.2)

Estabelecer malha de apoio topográfico com marcos de referência georreferenciados (SIRGAS 2000), com no mínimo 02 (dois) marcos em posicionamento estratégico para garantir a estabilidade e a precisão dos levantamentos.

Deve ser indicada em memorial descritivo com coordenadas planimétricas e altimétricas, croqui de localização e registro fotográfico, bem como o georreferenciamento dos vértices de apoio por GNSS com correção diferencial (RTK ou pós-processado);

c. Apresentação do Levantamento Topográfico (referente serviços 3.1 e 3.2)

A apresentação dos levantamentos deve contemplar:

- Planta topográfica planialtimétrica em formato DWG,
- Planta topográfica planialtimétrica em PDF, assinado;
- Modelos digitais do terreno (MDT), incluindo a elaboração das malhas corrigidas do terreno, com ajustes na triangulação dos pontos (semelhante a *Polyfaces – Civil 3D*);



- Classificação e identificação dos pontos;
- Curvas de nível;
- Perfis longitudinais e transversais, quando solicitados;
- Relatórios técnicos detalhados, incluindo memorial descritivo com metodologia utilizada, marcos implantados, equipamentos empregados e precisões obtidas;
- Arquivos em formatos digitais compatíveis (.csv, .txt, .dwg, .kml, shapefile), conforme solicitado pela contratante;
- Documento de responsabilidade técnica - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica);
- Relatório fotográfico georreferenciado.

d. Conferência topográfica (referente serviços 3.3)

Executar levantamentos planimétricos e altimétricos do local solicitado, com coordenadas georreferenciadas, conforme solicitação advinda desta secretaria.

A prestação desse serviço será mensurada em horas técnicas, previamente acordadas entre contratante e contratada.

Os levantamentos serão utilizados prioritariamente para realização de averiguações pontuais nas obras em execução/fiscalização da administração pública, e para atuações em pequenas áreas que não viabilizem a contratação por metro quadrado (a critério da fiscalização)

A apresentação dessa forma de levantamento topográfico será exclusivamente por meio digital, com o fornecimento dos modelos digitais, pontos topográficos detalhados e registro fotográfico. Não haverá necessidade de realização de memorial descritivo, relatórios técnicos.

e. Disposições Gerais:

Deverá ter-se especial cuidado quanto aos pontos levantados para que não ocorram diferenças de níveis ou até mesmo de identificação dos pontos. Os pontos devem ser “tratados” de forma a manter a confiabilidade e precisão.



A contratada identificar em planta a identificação dos confrontantes, bem como compatibilizar o levantamento com projetos de loteamento

A contratada, além de responder por escrito possíveis dúvidas de desenho, também ficará à disposição para visita técnica ao local (se necessário);

A contratada deve dispor de todos os instrumentos necessários para executar os serviços requeridos.

Os levantamentos deverão possuir precisão compatível com a necessidade dos trabalhos solicitados, sendo que em caso de falhas nos serviços de levantamentos ou desenhos os mesmos deverão ser refeitos sem custos a contratante;

A contratada deverá disponibilizar de pelo menos dois auxiliares de campo para o bom andamento do trabalho;

O levantamento deverá seguir a NBR 13133 – Execução de Levantamento Topográfico, Manual de Topografia;

Todos os equipamentos e ferramentas necessárias e inerentes a realização dos trabalhos são de responsabilidade da Contratada (como por exemplo: Estação Total, GPS geodésico, softwares, computador, estacas, marcos, folhas, plotagens, etc).

A Municipalidade não fornecerá nenhum equipamento, ferramenta, veículo ou mesmo posto de trabalho.

## **14. ORÇAMENTO**

14.1 Conforme planilha orçamentária anexa.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Contratada, ainda na condição de proponente, terá analisado o presente Termo de Referência a fim de obter esclarecimentos sobre eventuais discrepâncias junto ao órgão responsável pelo município ou impugnar o Edital, não sendo aceito posteriormente aditivos em função de má interpretação das especificações do memorial.

A Contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pelo conteúdo apresentado, bem como, pelo fornecimento das informações necessárias.

Devem ser e cumpridos rigorosamente os cronogramas de desenvolvimento dos trabalhos pactuados entre a contratada e a Municipalidade.

Deve executar todos os trabalhos previstos nos contratos específicos sob sua inteira e



exclusiva responsabilidade, atendendo aos preceitos Legais Técnicos Públicos (Municipal, Estadual e Federal), das Concessionárias, além de posturas e preceitos técnicos e legais regulamentada pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Solicitar formalmente toda e qualquer alteração ou complementação de levantamentos, mapas, projetos topográficos, detalhes e modificações das especificações e memoriais.

Fica a Contratante responsável pelo pagamento de todas as taxas inerentes à aprovação dos trabalhos junto aos órgãos competentes.

A Contratada deverá fornecer documento de Responsabilidade Técnica (ART para profissionais CREA, TRT para Profissionais CFT e RRT para profissionais CAU), que reflita a atividade realizada (descrição, mensuração, unidades, etc), sendo da taxa deste documento de responsabilidade da Contratada.

TODO o serviço topográfico deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado no seu respectivo conselho profissional e capacitado para tal fim.

A CONTRATADA responderá sobre todos os serviços prestados de conforme legislação vigente, principalmente do Código Civil Brasileiro e Código do Consumidor.

A concepção dos levantamentos topográficos e demais serviços afins contratados deverão primar pela fidelidade das informações, pela qualidade e racionalidade técnica, evitando-se riscos, danos ambientais ou mesmo disputas judiciais futuras.

Toda a responsabilidade da Contratada está especificada ao longo do presente TR, salientando-se que a obtenção de dados complementares necessários, tais como análises *in-loco*, levantamentos de confrontantes, busca de assinaturas e outros, são de responsabilidade da empresa Contratada;

É vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização do Município de Concórdia;

A contratada se obriga a refazer o serviço quando forem constatados erros omissões e/ou divergências.

Não será considerado como hora técnica trabalhada, o tempo de deslocamento até o local dos serviços. Esse custo deve estar incluso dentro da proposta de valores



PREFEITURA DE

**Concórdia**

Secretaria de Planejamento  
Diretoria de Projetos e Obras

apresentada pela contratada.

Concórdia, 20 de Maio de 2026.

Responsável pela elaboração do TR:

CRISTINA  
VALCARENGHI:010416  
67973

Assinado de forma digital por  
CRISTINA  
VALCARENGHI:01041667973  
Dados: 2026.06.10 13:40:24 -03'00'

**Cristina Valcarenghi**  
Engenheira Civil – CREA/SC 105.438-1

Validação do TR:

**Anderson Ródio**  
Diretor de Projetos e Obras - SEPLAN



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8FB-7C5B-554A-2E60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTINA VALCARENGHI (CPF 010.XXX.XXX-73) em 10/06/2026 13:40:24 GMT-03:00  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANDERSON RODIO (CPF 030.XXX.XXX-19) em 10/06/2026 15:06:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/06/2026 às 15:07 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F8FB-7C5B-554A-2E60>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-900  
Fone: (49 ( ) ) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 383/2026

Emitida em: 28/05/2026

Fornecedor:  
CPF/CNPJ:

Objeto:  
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de levantamento topográfico. Proc. Administrativo 2688/2026

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	355
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	2634 - Ações de Manutenção de Infraestrutura- SEPLAN
Vínculo:	150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura
Subelemento:	3339039050000000000 - Serviços técnicos profissionais

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	216555	Serviços técnicos profissionais.	Não	R\$313.111,53	R\$313.111,53

Valor Total: R\$313.111,53

Assinado Digitalmente  
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente  
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente  
Ordenador de Despesa



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA83-2A1A-FE51-CA20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURO ACIR FRETTE (CPF 038.XXX.XXX-85) em 29/05/2026 16:55:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 01/06/2026 09:29:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ARTEMIO ORTIGARA (CPF 477.XXX.XXX-68) em 01/06/2026 11:31:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/06/2026 às 11:31 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AA83-2A1A-FE51-CA20>



**SERVIÇOS:** Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural; para elaboração de projetos de engenharia em geral; e para conferência topográfica em auxílio as fiscalizações de obras; para elaboração de mapas para inserção de medidas e retificações de áreas, no Município de Concórdia/SC.

**DATA:** Maio/2026

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	Fonte	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)			CUSTO TOTAL (R\$)		
					MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL
<b>1.</b>		<b>Levantamento Topográficos</b>								
1.1	SEAGRO-SC	Em vias urbanas	m	8.000,00	R\$ 1,08	R\$ 9,72	R\$ 10,80	R\$ 8.636,69	R\$ 77.730,19	R\$ 86.366,88
1.2	SEAGRO-SC	Em vias rurais	m	15.000,00	R\$ 0,54	R\$ 4,90	R\$ 5,45	R\$ 8.169,84	R\$ 73.528,56	R\$ 81.698,40
1.3	SINAPI-COMP 01	Em terrenos - até 4.999,99 m²	unidade	5,00	R\$ 83,43	R\$ 750,87	R\$ 834,30	R\$ 417,15	R\$ 3.754,35	R\$ 4.171,50
1.4	SEAGRO-SC	Em glebas entre 5.000 m² a 29.999 m²	m2	30.000,00	R\$ 0,02	R\$ 0,16	R\$ 0,18	R\$ 525,20	R\$ 4.726,84	R\$ 5.252,04
1.5	SEAGRO-SC	Em glebas entre 30.000 m² a 59.999 m²	m2	60.000,00	R\$ 0,02	R\$ 0,14	R\$ 0,16	R\$ 962,87	R\$ 8.665,87	R\$ 9.628,74
1.6	SEAGRO-SC	Em glebas entre 60.000 m² a 99.999 m²	m2	100.000,00	R\$ 0,01	R\$ 0,13	R\$ 0,15	R\$ 1.458,90	R\$ 13.130,10	R\$ 14.589,00
1.7	SEAGRO-SC	Em glebas entre 100.000 m² a 119.999 m²	m2	120.000,00	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 0,13	R\$ 1.575,61	R\$ 14.180,51	R\$ 15.756,12
1.8	SEAGRO-SC	Em glebas entre 120.000 m² a 149.999 m²	m2	150.000,00	R\$ 0,01	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 1.531,85	R\$ 13.786,61	R\$ 15.318,45
1.9	SEAGRO-SC	Em glebas acima de 150.000 m²	m2	600.000,00	R\$ 0,01	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 5.252,04	R\$ 47.268,36	R\$ 52.520,40
1.10	Sinapi 90777	Conferência topográfica em auxílio a fiscalização de obras, locações diversas	h	200,00	R\$ 13,91	R\$ 125,15	R\$ 139,05	R\$ 2.781,00	R\$ 25.029,00	R\$ 27.810,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.311,15</b>	<b>R\$ 281.800,38</b>	<b>R\$ 313.111,53</b>

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
2	Para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
Considerações:	Foram considerados valores de referência SEAGRO-SC aplicados coeficientes relacionados a tamanho da área a levantar
SINAPI-COMP 01:	Considerado 6 horas diárias, de serviço topográfico. Para compor uma unidade de levantamento em terrenos até 4.999,99m²

Concórdia, 13 de maio de 2026.

**CRISTINA**  
**VALCARENGHI**  
**:01041667973**

Assinado de forma digital por  
CRISTINA  
VALCARENGHI:01041667973  
Dados: 2026.05.20 15:15:47  
-03'00'

Cristina Valcarenghi  
Engenheira Civil CREA/SC 105.438-1

## **Proc. Administrativo 1- 3.217/2026**

---

**De:** IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

**Para:** SEMAD-DICOM-PROC - Processos

**Data:** 10/06/2026 às 16:23:16

**Setores envolvidos:**

SEMAD-DICOM-PROC, SEPLAN

### **Pregão Eletrônico nº 91-2026 - PMC- SRP Serviços de Topografia**

Mauro Acir Fretta, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 165/2026, instruído com base no Proc. Administrativo 2.688/2026 - Contratação Serviços de Topografia. A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

Mauro Acir Fretta

Secretário Municipal de Planejamento



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FA2-AD20-9469-4045

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO ACIR FRETTE (CPF 038.XXX.XXX-85) em 10/06/2026 16:40:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/06/2026 às 16:40 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1FA2-AD20-9469-4045>



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026 – PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

## 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Mauro Acir Fretta, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na **FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

**DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 08/07/2026**  
**HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 08/07/2026**  
**HORÁRIO: às 08h30min.**

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de levantamento topográfico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural; para elaboração de projetos de engenharia em geral; e para conferência topográfica em auxílio as fiscalizações de obras; para elaboração de mapas para inserção de medidas e retificações de áreas; de acordo com as normas técnicas vigentes, no Município de Concórdia/SC conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

### 3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Preço total
1	Serviços técnicos profissionais	1	UNIDADE	R\$313.111,53	R\$ 313.111,53

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

### **6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

6.7.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Os itens das propostas que, eventualmente, incluam produtos que não atendam às especificações contidas no **Anexo "A"** deste Edital serão desconsiderados.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

### 6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. Nas propostas serão obrigatoriamente consideradas:

- a) **Preço global**, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.12.1. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.13. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.13.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.14. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.15. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 6.16. DA PROPOSTA READEQUADA

6.16.1. A licitante vencedora deverá apresentar, de acordo com o seu lance final, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após o encerramento da sessão, a proposta readequada, contendo a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

- a) Preço total dos materiais empregados na execução do objeto deste Edital, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
- b) Preço total da mão de obra empregada na execução do objeto deste Edital, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
- c) Preço global total para a execução completa do objeto deste Edital, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto deste Edital, respeitando os preços máximos unitários estabelecidos e de acordo com as especificações técnicas constantes do **Anexo “A”**, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante;
  - d.1) A licitante deverá, preferencialmente, utilizar a **Planilha Orçamentária** fornecida pela Diretoria de Obras, a qual contém as fórmulas e arredondamentos padrão utilizados por esta;
  - d.2) A não utilização da Planilha Orçamentária fornecida implicará, após o encerramento da sessão de classificação, nos ajustes necessários, mesmo que representem redução na proposta inicial apresentada pela licitante;
  - d.3) A recusa da licitante vencedora em realizar os ajustes indicados resultará na desclassificação de sua proposta de preços;
- e) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

6.16.2. Nos preços finais deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.16.3. As propostas serão verificadas pelo Pregoeiro para identificar possíveis erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Os erros serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;
- b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário cotado;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre os valores somados indicados na proposta e os valores efetivamente somados das parcelas (incluindo preços totais de materiais e mão de obra), prevalecerão os valores corrigidos pelo Pregoeiro.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

6.16.4. O disposto no item **6.16.3** e suas alíneas poderá ser flexibilizado pelo Pregoeiro, que adotará a solução mais adequada caso a caso, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.16.5. Os preços totais apresentados na proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro, de acordo com o procedimento descrito anteriormente.

6.16.6. É facultado ao Pregoeiro corrigir falhas formais que não comprometam a legalidade e a regularidade do certame.

### 6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital** (PDF e/ou RAR) em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

#### Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial referente aos dois últimos exercícios sociais encerrados – apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
  - h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

h.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h.5) Quando exigida a apresentação de dois exercícios sociais encerrados, os índices deverão ser calculados e apresentados considerando ambos os exercícios, de forma comparativa, conforme determinado no edital.

- i) Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente da jurisdição da sede da licitante, com validade na data estipulada no subitem 1.1 deste Edital.
- j) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras com características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado deverá estar devidamente registrado e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) correspondente, emitida pelo órgão de classe competente.
  - j.1) Serão considerados atestados emitidos para os seguintes profissionais:
    - a) Topógrafo, Engenheiro Agrimensor e/ou Profissional habilitado para a execução dos serviços.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

j.2) Serão consideradas como características semelhantes:

a) Serviços de levantamentos topográficos georreferenciados com quantitativo mínimo de **5.000 (cinco mil) metros** para levantamento topográfico de vias urbanas e rurais.

b) Serviços de levantamentos topográficos georreferenciados com quantitativo mínimo de **100.000 (cem mil) metros quadrados** para levantamento topográfico de terrenos/glebas.

k) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

k.1) Caso a certidão mencionada na alínea "k" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias **consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.

k.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

k.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

k.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.1.1 Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.

6.17.1.1.1 Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

6.17.1.1.2. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

### 6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.
- b) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, possui responsável técnico devidamente habilitado e compatível com a execução dos serviços, objeto da presente licitação, conforme atribuições definidas pelo CONFEA e CFT
- c) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;
- e) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;
- f) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
  - f.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
  - f.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “k”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “f” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. Caso a licitante apresente Contrato Social emitido pelo site da Junta Comercial, este será autenticado.

6.18.1. Se o status do documento estiver “expirado” e não for possível verificar sua autenticidade, a licitante será considerada pré-habilitada, devendo apresentar o contrato social atualizado. Alterações contratuais pendentes de registro não serão aceitas.

6.19. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19.1. O Pregoeiro verificará a regularidade do CRC diretamente no sistema SICAF. CRCs cancelados, suspensos, vencidos ou com documentação irregular resultarão na inabilitação da licitante.

6.20. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.21. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.20.1.**, implicará decadência do direito à contratação conforme art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021 e sem



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.21. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

6.22. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, garantindo-se à licitante os prazos recursais previstos na legislação em caso de inabilitação.

6.23. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.24. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada. 6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.24.2. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

## 7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o mesmo imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL** observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo **aberto e fechado**, sendo apresentados lances públicos e sucessivos, num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Encerrado o prazo do item 8.6, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 8.6.1., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e serão divulgados os arrematantes.

8.6.5. Após divulgação dos arrematantes, será aberto o prazo para negociação, de 10 (dez) minutos, podendo ser alterado para mais, a critério do Pregoeiro, a depender da quantidade de itens/ lotes do processo.

8.6.6. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei).

8.6.7. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

### 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a análise da proposta inicial, da proposta readequada e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Como proposta final, será considerada a **proposta readequada** mencionada no item 6.16, a qual estará disponível após o seu recebimento.

9.3. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração durante a execução do contrato e na aplicação de eventuais sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. Havendo empate entre propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que incorrerem nas hipóteses descritas no art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer integralmente aos termos deste Edital e seus Anexos. Não será considerada qualquer proposta que não corresponda às especificações contidas no Edital ou que estabeleça vínculo com a proposta de outro licitante.

9.8. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade, e procederá à habilitação na ordem de classificação, conforme o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

9.9. Caso surjam dúvidas quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada no sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante apresente uma declaração, emitida pela empresa, atestando que o objeto proposto possui as características indicadas na proposta. Tal declaração será condição necessária para a adjudicação do objeto.

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

### 10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

### 11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

### 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A licitante vencedora fica obrigada no prazo máximo de **3 (três) dias úteis, como condição para adjudicação**, a apresentar **documento que comprove o vínculo existente entre a empresa e o(s) profissional(is) técnico(s)** cujos atestados foram apresentados no item 6.17.1, "j". O vínculo poderá ser comprovado por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente, contendo o nome do(s) profissional(is) técnico(s);
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida em cartório.

13.2. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

13.2.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.3. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

### 14. DO REGISTRO DOS PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado, será efetuado o Registro de Preços dos fornecedores mediante a assinatura da **Ata de Registro de Preços (Anexo “E”)** pela Autoridade Máxima, sendo vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços estará disponível para consulta no Portal do Município de Concórdia, no link “Licitações”, juntamente com os demais documentos pertencentes a este processo licitatório.

14.2. A efetividade da Ata de Registro de Preços será caracterizada pela sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir de sua assinatura.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá optar por contratar todo o objeto deste Pregão ou apenas quantidades parciais, a seu critério.

### 15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada do adjudicatário em cumprir a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à aplicação de multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados e homologados, contada a partir do primeiro dia após a validação da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no item 14.1 deste instrumento convocatório.

15.2. Considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela licitante após a etapa de lances, correspondente aos itens adjudicados a ela.

15.3. A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As notificações para a aplicação de penalidades serão realizadas por meio eletrônico, utilizando o sistema 1Doc ou o e-mail informado no contato do Preposto.

15.4.1. Os prazos serão contados a partir da data de envio do ofício ou do e-mail.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

15.4.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, a referida notificação poderá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, sendo que, neste caso, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

### 16. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

16.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, mesmo que não tenha participado diretamente do certame licitatório, incluindo a Câmara Municipal de Vereadores, a Polícia Civil por meio do Convênio de Trânsito, a Polícia Militar por meio do Convênio de Trânsito e Rádio Patrulha, e os Bombeiros Militares por meio do Convênio.

### 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Por tratar-se de obra em regime de **Empreitada por Preços Máximos Unitários**, a empresa licitante deverá formular a proposta com base nas **planilhas orçamentárias**, respeitando os preços unitários previamente estabelecidos, sem prejuízo do disposto no **Anexo "A"** deste Edital. Não serão aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados.

18.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

18.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

18.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

18.4.6. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.7. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

18.6. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

18.7. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

18.8. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.9. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

18.10. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.11. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

## 19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo “B”** – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

MAURO ACIR FRETTA  
Secretário Municipal de Planejamento



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026 - PMC

ANEXO “A”

## TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026 - PMC

ANEXO “B”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Minuta da Ata de Registro de Preços**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB86-9AAE-DEBE-8A4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO ACIR FRETTA (CPF 038.XXX.XXX-85) em 11/06/2026 16:14:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 11/06/2026 às 16:14 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AB86-9AAE-DEBE-8A4E>



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026 - PMC

ANEXO “B”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91/2026 PMC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026 PMC**

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, senhor Mauro Acir Fretta, inscrito no CPF sob o nº 038.626.629-85, e a(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, em face da classificação das propostas apresentadas e da homologação pela autoridade competente, resolvem registrar os preços para possível aquisição do objeto descrito no Edital em referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, conforme segue:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para possível contratação de empresa especializada para a execução de serviços de levantamento topográfico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural; para elaboração de projetos de engenharia em geral; e para conferência topográfica em auxílio as fiscalizações de obras; para elaboração de mapas para inserção de medidas e retificações de áreas; de acordo com as normas técnicas vigentes, no Município de Concórdia/SC, conforme as especificações constantes no Anexo “A” do edital e na proposta comercial apresentada pela empresa Detentora desta Ata.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, contado a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no **art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Concórdia** não estará obrigado a firmar as contratações dela decorrentes, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida. Nesse caso, será assegurada ao(s) beneficiário(s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa **DETENTORA** da presente **Ata de Registro de Preços**, e que será(ão) pago(s) na possível prestação dos serviços, está(ão) especificado(s) abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão aplicados na eventual contratação dos serviços.

3.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão rigorosamente observadas, no que diz respeito ao preço, as cláusulas e condições previstas no Edital e na proposta comercial da empresa vencedora.

3.3. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com a descrição constante no Edital, na proposta comercial da **DETENTORA**

3.4. A **CONTRATANTE** fará a solicitação do serviço, indicando a área de levantamento necessária. A **CONTRATADA** deverá executá-lo e apresentar o levantamento topográfico, os relatórios e o modelo digital do terreno no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados da data da solicitação.

3.5. Para conferências topográficas destinadas ao auxílio da fiscalização de obras, a **CONTRATADA** deverá realizar o atendimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação.

3.6. Deverá ser realizado o levantamento topográfico dos locais a serem solicitados pela municipalidade e ficarão a cargo as necessidades apresentadas pela SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

3.7. A **CONTRATADA** deverá realizar os levantamentos topográficos das áreas indicadas pela Municipalidade, em atendimento às solicitações e necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, observando as especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste edital e seus anexos.

3.8. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto da contratação em estrita observância às especificações, condições técnicas, exigências operacionais e demais disposições previstas, especialmente, nos itens 13 e 15 do Termo de Referência, incluindo os levantamentos topográficos, conferências topográficas, implantação de marcos de apoio, elaboração de modelos digitais do terreno, relatórios técnicos, arquivos digitais e demais produtos contratados, atendendo integralmente às precisões mínimas exigidas, metodologias de execução, formatos de entrega, normas técnicas aplicáveis e demais requisitos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

3.9. A Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN acompanhará e fiscalizará a execução do objeto deste contrato, sendo responsável pela medição das etapas e emissão dos relatórios de medição, os quais serão considerados pré-requisitos para os pagamentos à CONTRATADA.

3.10. A presente licitação obedecerá ao tipo de “**menor preço**”, sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço unitário**, conforme disposto no **art. 33, inciso I, e art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.11. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, correrão à conta da dotação nº **355**, prevista na **Lei Orçamentária do Exercício de 2026**.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

4.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

4.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

4.4. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

4.5. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os serviços a serem prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA .

5.1. Não há necessidade de prestação de garantia.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Para fins de reajuste, será considerada a data do orçamento estimado, **maio de 2026**, não sendo devido nenhum reajuste para contratações ou aquisições cuja execução ocorra em prazo inferior a 12 (doze) meses.

6.2. Após o intervalo de 1 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA,



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

os preços iniciais serão reajustados pelo CONTRATANTE, utilizando o índice **IPCA-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o cumprimento da anualidade.

6.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.2. Em caso de deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro que implique adequação dos preços unitários da última planilha reajustada, o reajuste previsto no item 6.2.1 terá como data base a data do termo aditivo que concedeu o reequilíbrio.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE calculará e pagará à CONTRATADA os valores com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que o(s) índice(s) definitivo(s) for(em) divulgado(s).

6.3.1. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento dos preços remanescentes, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) definitivo(s) será(ão), obrigatoriamente, utilizado(s) para o reajuste.

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para o reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente à época.

6.6. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes deverão eleger, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para o reajustamento do preço remanescente.

6.7. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser realizada a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação e redução dos preços, adequando-os ao praticado no mercado.

7.1.3.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, e os demais fornecedores serão convocados para negociação, em igualdade de condições.

7.1.3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e mediante comprovação dos motivos apresentados, sem aplicação de penalidade.

7.1.3.6 Ocorrendo a liberação do fornecedor registrado, os demais fornecedores serão convocados para assegurar igualdade de condições na negociação.

7.1.3.7. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será revogada, adotando-se as medidas cabíveis para garantir a contratação mais vantajosa.

7.1.3.8. O fornecedor terá seu registro cancelado se descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou se não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado.

7.1.3.9. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, conforme previsto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem o custo dos bens registrados.

7.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio de Ordens de Compra aos fornecedores devidamente registrados.

7.2.1. Por ocasião da emissão da Ordem de Compra, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.2.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, se o fornecedor registrado estiver respondendo a processo administrativo por falta de habilitação, não pagamento de obrigações trabalhistas, atraso na entrega, ou irregularidades na prestação do serviço ou cumprimento do objeto, será adotado o previsto no item **7.2.3**.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

7.2.3. Caso seja constatada alguma irregularidade, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de cancelamento dos preços registrados. Nesse caso, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, para que, no mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, apresentem a documentação exigida, observadas as condições de habilitação e demais disposições do edital.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações decorrentes da ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Nesse caso, será assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora nas seguintes situações:

8.1.1. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços sem justificativa válida;

8.1.2. Não retirada da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. Recusa em manter o preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, se a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, vedando, entretanto, contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros, nas hipóteses previstas no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Em caso de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, devidamente comprovadas e justificadas:



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Caso não haja êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, conforme disposto no §3º do art. 26 e §4º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.4.4. Caso não obtenha êxito nas negociações, o Município de Concórdia procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para obter uma contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, além de manter o seguro de garantia para pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

9.1.8.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais e trabalhistas, assumindo



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

eventuais demandas judiciais dos empregados contra a CONTRATANTE.

9.1.8.2. Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme regulamentado pelo Ministério do Trabalho.

9.1.9. Selecionar, treinar, habilitar, contratar e registrar o pessoal necessário, observando as exigências legais trabalhistas, tributárias, fiscais e previdenciárias.

9.1.10. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9.1.11. Providenciar, de forma imediata, o afastamento do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste contrato de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

9.1.12. Assumir integral responsabilidade por qualquer acidente que venha a vitimar seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

9.1.13. Manter, durante toda a execução dos serviços, representante ou preposto devidamente capacitado e idôneo, que a represente integralmente em todos os atos relativos ao contrato.

9.1.14. Manter equipe técnica durante a execução do contrato, composta, no mínimo, por 1 Topógrafo, Engenheiro Agrimensor e/ou Profissional habilitado para a execução dos serviços e outros profissionais indicados, devendo apresentar relação detalhada no ato da assinatura da Ordem de Serviço.

9.1.15. A Contratada deverá fornecer documento de Responsabilidade Técnica (ART para profissionais CREA, TRT para Profissionais CFT e RRT para profissionais CAU), que reflita a atividade realizada (descrição, mensuração, unidades, etc), sendo da taxa deste documento de responsabilidade da Contratada.

9.1.16. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra para recolhimento ao INSS, conforme IN RFB nº 971/2009, apresentando os comprovantes junto à nota fiscal. (quando aplicável)

9.1.17. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, quitadas, referentes aos empregados vinculados ao contrato, bem como comprovantes de pagamento salarial ou certidão negativa de débito salarial. (quando aplicável)



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1.18. Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.

9.1.19. Designar representante ou preposto capacitado para acompanhar a execução e responder por todos os atos da CONTRATADA.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

9.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

9.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

9.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

9.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

10.1.1.1 Advertência por escrito.

10.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

10.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.2.1 será o valor inicial do contrato.

10.3.1 As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

10.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

10.6. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.6.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

10.6.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

10.6.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual, tais como prorrogação de prazo, alteração de valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios ou outras modificações, serão realizadas por meio de Termos Aditivos, observando-se os limites legais estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO

12.1 Fica designada como Fiscal Administrativo a servidora Ana Paula de Aguiar, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail [anapaula@concordia.sc.gov.br](mailto:anapaula@concordia.sc.gov.br), telefone (49) 3441-2118.

12.2. Fica designado como Fiscal Técnico o servidor Glauber Diehl Xavier, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail [glauber@concordia.sc.gov.br](mailto:glauber@concordia.sc.gov.br) telefone (49) 3441-2190.

12.3 Fica designada como Fiscal Técnico Substituto a servidora Regina Aparecida Fornari Tecchio, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail [regina@concordia.sc.gov.br](mailto:regina@concordia.sc.gov.br) telefone (49) 3441-2126.

12.4. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser cedida ou transferida, no todo ou em parte, a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atendimento ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

16.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

16.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

16.2.1. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

16.2.2. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

16.2.3. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

16.2.4. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

16.2.5. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.2.6. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

### 16.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

16.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

16.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

16.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

16.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

16.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

16.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

16.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e, quando aplicável, conforme as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil, e de legislações pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

18.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços o edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 91/2026-PMC** e a proposta comercial da empresa relacionada.

18.1.1. As condições gerais para o fornecimento, incluindo prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, e demais condições do ajuste, estão definidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo “A” do Edital) e na proposta comercial apresentada pela empresa.

Concórdia, SC \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MAURO ACIR FRETTA**  
**Secretário Municipal de Planejamento**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A31-3C93-99B6-DB36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO ACIR FRETTA (CPF 038.XXX.XXX-85) em 11/06/2026 16:13:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 11/06/2026 às 16:14 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0A31-3C93-99B6-DB36>



## **Parecer 574/2026**

**De:** Vinícius W. - PGM

**Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 11/06/2026 às 13:57:09

**Setores envolvidos:**

PGM

### **Pregão Eletrônico nº 91-2026 - PMC- SRP Serviços de Topografia**

#### **1. RELATÓRIO**

Trata-se processo administrativo que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de levantamento topográfico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural; para elaboração de projetos de engenharia em geral; e para conferência topográfica em auxílio as fiscalizações de obras; para elaboração de mapas para inserção de medidas e retificações de áreas; de acordo com as normas técnicas vigentes, no Município de Concórdia/SC conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

#### **2. APRECIÇÃO JURÍDICA**

##### **2.1 Da abrangência do parecer jurídico**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em

função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## 2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência,

anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve os itens a serem adquiridos, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que foram juntados dados do Sistema SINAPI e SEAGRO, e elaborado planilha orçamentaria.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração indicou a dotação e forma de custeio.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta da Ata de Registro de Preços, e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi indicado que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2026.

A minuta da Ata contém todos os requisitos necessários.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

## 2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Ainda, considerando se tratar de registro de preços, o edital observou a previsão do art. 82 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

## 2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—  
**Vinícius Padoin Wiggers,**  
*Procurador Municipal.*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 587A-B066-3FB8-5860

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS PADOIN WIGGERS (CPF 054.XXX.XXX-99) em 11/06/2026 13:57:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 11/06/2026 às 13:57 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/587A-B066-3FB8-5860>

## **Proc. Administrativo 10- 3.217/2026**

---

**De:** IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

**Para:** SEMAD-DICOM-PROC - Processos

**Data:** 15/06/2026 às 09:29:24

**Setores envolvidos:**

PGM, SEPLAN, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

### **Pregão Eletrônico nº 91-2026 - PMC- SRP Serviços de Topografia**

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-91-2026-2026-487586>

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—

**Izaura Rakel Rizzi**

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

*Analista de gestão administrativa*

**Anexos:**

Portal\_Nacional\_de\_Contratacoes\_Publicas.pdf

# Edital nº PCE 91/2026

Última atualização 12/06/2026



**Local:** Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

**Unidade compradora:** 34001 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 12/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 08/07/2026 08:15 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 08/07/2026 08:15 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 83024257000100-1-000310/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

## Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural; para elaboração de projetos de engenharia em geral; e para conferência topográfica em auxílio as fiscalizações de obras; para elaboração de mapas para inserção de medidas e retificações de áreas; de acordo com as normas técnicas vigentes, no Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 313.111,53

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 0,00

**Itens**

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Serviços técnicos profissionais.	1	R\$ 313.111,53

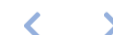
Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9EA-BA25-BF37-4040

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 15/06/2026 09:29:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/06/2026 às 09:30 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D9EA-BA25-BF37-4040>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

Contrato Nº: 114/2025 Seq.:2 Tipo: Aditivo de Prazo. Contratante: CONSTRUSUL OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA. Vigência: Início: 12/06/2026. Término: 12/07/2026. Licitação: 113/2025. Objeto da Contratação: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, CALÇAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, RUA ALAGOAS – TRECHOS I E II, EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES E SINALIZAÇÃO NA RUA MARANHÃO E EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES E SINALIZAÇÃO, RUA GOIÁS – TRECHOS I, II E III, RUA ACRE – TRECHO IV E RUA MATO GROSSO - TRECHO V, NO BAIRRO BAGATINI, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, CONFORME ANEXOS PROJETOS – PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC., 12 DE JUNHO DE 2026.

**Código registro**  
TCE:73BC86BCA1D843D1B8876B96C931F3C2DD7D576F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

Contrato Nº: 76/2024 Seq.: 6. Tipo: Aditivo de valor. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA. Licitação: 103/2024. Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO Á ACESSIBILIDADE DO SALÃO COMUNITÁRIO DE LINHA LAMBARI, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. Adição de R\$ 90.906,09. Supressão de 27.056,44. PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC., 26 DE MARÇO DE 2026.

**Código registro TCE:**  
06587D9CCADC294472767BE25F82005356DFE5A

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Adm. Nº:** 95/2026  
**Edital:** DISPENSA PRESENCIAL Nº.: 38/2026

WESLEY TERRIBILE Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório nº 95/2026 de Dispensa Presencial Nº38/2026, para contratação de serviços de transporte para atender as necessidades da secretaria de educação.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, centro, na cidade de Águas Frias – SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0033 ou pelo site <https://aguasfrias.atende.net/>.

Código Registro Informação: D6699DE30C236DED14556C5745AAEC0B7862A4D6

Águas Frias -SC, 11 de junho de 2026

WESLEY  
TERRIBILE:103386  
19950

Assinado de forma digital por  
WESLEY  
TERRIBILE:10338619950  
Data: 2026.06.11 13:15:36  
+0300'  
WESLEY TERRIBILE  
PREFEITO

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**

O Secretário Municipal de Transportes e Rodagens do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, no dia 01 de julho de 2026, visando a contratação de empresa especializada visando a execução de obra de pavimentação asfáltica da Estrada Municipal ITA-021 – Trecho 04 – Linha Simon, com uma extensão de 994,00 metros. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 01 de julho de 2026 e abertas nesta mesma data e horário, no Portal de Compras do Governo Federal. O edital encontra-se disponível nos sites “ita.atende.net”, “pncp.gov.br” e “compras.gov.br”. As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506/9534. Itá-SC, 11 de junho de 2026.

**CLÉO CARLOS MOCELLIN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAVANTINA  
EXTRATO CONTRATUAL**

**Contrato n.º:** 020/2026 PMXV  
**Código de Registro no TCE-SC:**  
**0802D75C586FD4A8FF4FD46A334409AE1F300BD6**  
**Contratada:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
**Valor:** R\$ 41.001,66 (Quarenta e um mil e um reais com sessenta e seis centavos)

**Contratante:** MUNICÍPIO DE XAVANTINA  
**Vigência:** 10/06/2026 até 10/06/2027

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), destinados ao atendimento das demandas do Município de Xavantina/SC, compreendendo a realização de treinamentos obrigatórios, bem como a prestação de assessoria técnica e serviços especializados, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações aplicáveis.

Xavantina, 10 de junho de 2026  
Valdenir José Marchioro  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 91/2026 PMC  
Obras e Serviços de Engenharia**

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural; para elaboração de projetos de engenharia em geral; e para conferência topográfica em auxílio as fiscalizações de obras; para elaboração de mapas para inserção de medidas e retificações de áreas; de acordo com as normas técnicas vigentes, no Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

**Forma de Pregão:** Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço Global.  
**Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 08/07/2026.

**Início da Sessão:** dia 08/07/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 2D1A359D1C07BFE7E47EA3893199D19E5241AA2E Concórdia, SC, 11 de junho de 2026.

Mauro Acir Fretta  
Secretário Municipal de Planejamento

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 92/2026 PMC  
Contratação de serviços**

**Objeto:** contratação de empresa para outorga, em caráter de exclusividade de permissão de uso de instalação predial para exploração dos serviços de restaurante, fornecimento de gêneros alimentícios e preparo de refeições durante a "Festa Nacional do Leitão Assado - XXXIX FENAL 2026", que acontecerá no dia 26 de julho de 2026, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

**Forma de Pregão:** Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

**Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 01/07/2026.

**Início da Sessão:** dia 01/07/2026 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

**Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE:

F0010B5EF08A14F73E4F72F0A7581ED0CBE7732D  
Concórdia, SC, 11 de junho de 2026.

LEOCERGIO SARTURI  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 73/2026 PMC  
Errata nº 1**

**A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação**, por intermédio do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Senhor Leocergio Sarturi, torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 73/2026 -PMC, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de viabilização de eventos, envolvendo as etapas de organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do concurso gastronômico que faz parte da "Festa Nacional Leitão Assado -XXXIX FENAL 2026", que acontecerá no dia 26 de julho de 2026 abrangendo fornecimento de material, e serviços conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

O prazo de envio das propostas fica alterado para até o dia **06/07/2026, às 8h15m** sendo que a abertura da licitação ocorrerá no **dia 06/07/2026, às 8h30min**.

O endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Registro TCE nº  
A34B6642182E65AA6222637ABE856E008D9B45B0  
Concórdia, SC, 11 de junho de 2026.

Leocergio Sarturi  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Sessão eletrônica de Licitação no dia 23/6/2026, às 07h45min**, na plataforma Portal de Compras Públicas, conforme especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DESTINADA À INSTALAÇÃO DE VIDROS NAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO.”** Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). São Lourenço do Oeste – SC, data constante na edição do jornal.  
**Agustinho Assis Menegatti**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

Contrato Nº: 95/2025. Seq.: 3. Tipo: Aditivo de Prazo. Vigência: 15/08/2026 Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: **PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** Licitação: 82/2025. Objeto Da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIA NO TREVO DE ACESSO AO FRIGORÍFICO MONTEBELLO, TRECHO RODOVIA BR 158/SC – KM 140+800. – PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC, 15 DE JUNHO DE 2026.

**Código registro TCE:**  
4A5AB3907BCADDD7BA0A9E96A474A32199E557FC

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE N.º 03/2026  
PROCESSO N.º 17/2026**

**OBJETO:** Contratação de inscrição em curso de capacitação teórico-prática para habilitação de 01 (uma) enfermeira da rede municipal de saúde na inserção e retirada do Implante Subdérmico Liberador de Etonogestrel (Implanon®), incluindo certificação e treinamento prático, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e normativas do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), visando à ampliação da oferta de métodos contraceptivos reversíveis de longa duração (LARC) e ao fortalecimento das ações de planejamento reprodutivo no Município.

**CONTRATADA:** D'ELLAS ESPAÇO DE SAÚDE LTDA  
**VALOR: R\$ 1.650,00**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 11/06/2026  
PALMITOS SC. GIOVANA GIACOMOLLI – PREFEITA MUNICIPAL

**CÓDIGO REGISTRO TCE:**  
9AD4523D1A3234BC715E4FD0C06C8A0FE363994A

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAVANTINA  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Cód. registro TCE:  
153EE79A3D75C6AC7C0AE5023913E0CE9CF08044  
Contrato n.º.: 2º TAO CONTRATO N. 009/2026 PMXV  
Contratante.: MUNICÍPIO DE XAVANTINA  
Contratada.: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE  
Licitação n.º.: Processo Licitatório n. 034/2024 PMXV  
Valor.....: R\$ 4.127,20 (quatro mil cento e vinte e sete reais com vinte centavos).

Objeto.....: Aditivo de valor previsto em lei que tem por objeto a Contratação de entidade especializada para o planejamento, organização e execução de Concurso Público e Processo Seletivo para provimento de cargos efetivos e temporários, além da formação de cadastro de reserva para a Prefeitura e Câmara de Vereadores do Município de Xavantina/SC.

Xavantina, 11 de junho de 2026  
**VALDENIR JOSÉ MARCHIORO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

**Processo Licitatório n. 111/2026 – Modalidade de Pregão Eletrônico n. 111/2026. Sistema de Registro de Preço - SRP.**

A Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, através do ordenador de despesas, **senhor CLEOMAR GUARDA DA SILVA**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico - SRP, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, bem como de horas máquina com rompedor hidráulico, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, para atender necessidades do Município de Maravilha/SC, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que

estará recebendo as propostas eletronicamente **até às 8h do dia 01 de julho de 2026**, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 11 de junho de 2026. Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha.

# Concórdia

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026 – PMC

Publicação Nº 8415664

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D1A359D1C07BFE7E47EA3893199D19E5241AA2E

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026 - PMC  
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural; para elaboração de projetos de engenharia em geral; e para conferência topográfica em auxílio as fiscalizações de obras; para elaboração de mapas para inserção de medidas e retificações de áreas; de acordo com as normas técnicas vigentes, no Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 08/07/2026.

Início da Sessão: dia 08/07/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.  
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Registro TCE nº 2D1A359D1C07BFE7E47EA3893199D19E5241AA2E

Concórdia, SC, 11 de junho de 2026.

Mauro Acir Fretta

Secretário Municipal de Planejamento

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – PMC

Publicação Nº 8415646

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0010B5EF08A14F73E4F72F0A7581ED0CBE7732D

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 - PMC  
Contratação de serviços

Objeto: contratação de empresa para outorga, em caráter de exclusividade de permissão de uso de instalação predial para exploração dos serviços de restaurante, fornecimento de gêneros alimentícios e preparo de refeições durante a "Festa Nacional do Leitão Assado - XXXI FENAL 2026", que acontecerá no dia 26 de julho de 2026, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 01/07/2026.

Início da Sessão: dia 01/07/2026 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.  
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado no TCE: F0010B5EF08A14F73E4F72F0A7581ED0CBE7732D

Concórdia, SC, 11 de junho de 2026.

LEOCERGIO SARTURI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

### DECRETO Nº 10.328, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Publicação Nº 8415646

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
DECRETO Nº 10.328, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

Designa a servidora NEUSA PRESOTTO COLOMBO para responder pelo cargo de Diretora de Habitação, e dá outras providências.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B9A-6B36-09C0-80CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Camila Kruse (CPF 090.XXX.XXX-38) em 12/06/2026 16:51:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/06/2026 às 16:51 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0B9A-6B36-09C0-80CD>

## **Proc. Administrativo 8- 2.688/2026**

---

**De:** Anderson R. - SEPLAN-DPO

**Para:** SEPLAN-DPO - Diretoria de Projetos e Obras

**Data:** 22/05/2026 às 18:28:47

**Setores envolvidos:**

SEPLAN-DPO, SEPLAN-CAD

### **Contratação Serviços de Topografia**

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal Técnico: **Glauber Diehl Xavier - SEPLAN-DPO**

Fiscal Técnico Substituto: **Regina Aparecida Fornari Tecchio - SEPLAN-DPO**

Fiscal Administrativo: **ANA PAULA DE AGUIAR - SEPLAN-CAD**

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe a instrução do presente processo (despachos e documentos anexos) e com as disposições do Decreto Municipal 7.090 de 22 de Fevereiro de 2023.

—  
**Anderson Rodio**

*Diretor de Projetos e Obras*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF94-03F0-F834-A404

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA DE AGUIAR (CPF 065.XXX.XXX-05) em 25/05/2026 08:38:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO (CPF 006.XXX.XXX-02) em 26/05/2026 07:54:28  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GLAUBER DIEHL XAVIER (CPF 829.XXX.XXX-04) em 26/05/2026 09:15:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/05/2026 às 09:15 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BF94-03F0-F834-A404>